



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1/67

A Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal, alugar pelo prazo de 5 (cinco) anos, um prédio destinado à instalação e funcionamento do "Posto Rural de Iporã" - da Secretaria de Agricultura.

Art. 1º - Fica o Chéfe do Executivo Municipal, autorizado a alugar um prédio na cidade de Iporã, destinado à instalação e funcionamento do "Posto Rural de Iporã" - da Secretaria de Agricultura.

Art. 2º - As despesas decorrentes de aluguel, correrá - por conta exclusiva da Prefeitura, no prazo de 5 (cinco) anos, - a contar da data desta lei.

Art. 3º - Para fazer face às despesas com a execução - desta lei, serão consignadas verbas próprias nos orçamentos dos exercícios subsequentes e aberto no corrente exercício, por ato do Chéfe do Executivo, o crédito especial necessário.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iporã, em 30 de janeiro de 1967.

NG\$ 1.170,00=

ANIBAL DE SOUZA AMARAL

Secretário.

LUIZ BOSSO
Prefeito Municipal

L-2 - fl. 156.